

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA



Nº 497 | Ano II | Segunda-feira, 27 de Julho de 2020 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.280, DE 27 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Municipal n. 4.181, de 23 de março de 2020 que dá providências complementares."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal n. 4.181, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO os Protocolos Sanitários expedidos pelo Plano São Paulo, classificando o Município de Nova Odessa no nível de restrição da fase 2 (dois) (laranja) de modulação,

DECRETA:

Art. 1º. Observando o disposto neste Decreto, fica estendida enquanto perdurar o estado de calamidade pública municipal, estipulado pelo Decreto Municipal n. 4.182, de 25 de março de 2020:

I - a medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal n. 4.181, de 23 de março de 2020;

II - a suspensão de atividades não essenciais na Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado a retomada gradual de atendimento presencial ao público, de serviços e atividades não essenciais, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:

I - comércio;

II - atividades imobiliárias;

III - escritórios.

§ 1º. O funcionamento a que se refere o *caput* deste artigo está condicionado as seguintes medidas específicas:

a) capacidade de atendimento limitada à 20% (vinte por cento);

b) horário reduzido a 4 (quatro) horas seguidas;

c) adoção dos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ 2º. A íntegra do Plano São Paulo está disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp e no sítio eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br.

Art. 3º. Os setores autorizados a funcionar nos termos do Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, deverão observar os princípios e medidas gerais dispostas através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos deverão imprimir e preencher o Termo de Responsabilidade disponível no sítio eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br. O documento deverá ser fixado na entrada do estabelecimento para que os mesmos atestem que conhecem e que respeitarão a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde na sua integralidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova odessa, 27 de julho de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 7 (sete) dias para realizarem a limpeza do mesmo, de 60 (sessenta) dias para a execução de passeio (construção de calçada) ou mureta, 2 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas por entulho, resíduos ou materiais de construção, 60 (sessenta) dias para destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público) e 90 (noventa) dias para compensação ambiental (plantio de árvore(s)).

Ciente de que não atendida a presente notificação, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração e aplicada a multa prevista na legislação vigente, estipulada na Lei Municipal nº 2.701/2013.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728

LIMPEZA DE TERRENO

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Manaus	Jardim São Jorge	20	42	8932
Avenida José Vieira de Souza	Jardim dos Lagos	7	O	8723
R: Antônio Donizeti Baldin	Jardim dos Lagos	27	B	8806
R: Elio Martins	Jardim dos Lagos	14	N	8742
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	13	W	8769
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	22	P	8768
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	20	P	8130
R: Alice Gazzetta	Jardim Bela Vista	30	7	8401
R: Rubens Peres	Jardim Maria Helena	10	32	8526
R: Rua Taiúva	Jardim Alvorada	7	23	8738
R: Onze	Jardim dos Lagos	2	Y	8349
Avenida Guadalajara	Jardim São Jorge	4	44	8921

IMPLANTAÇÃO DE MURETA

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Avenida José Vieira de Souza	Jardim dos Lagos	7	O	8723
R: Antônio Donizeti Baldin	Jardim dos Lagos	27	B	8806
R: Elio Martins	Jardim dos Lagos	14	N	8742
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	13	W	8769
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	22	P	8768
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	20	P	8130
R: Treze	Jardim dos Lagos	10	T	8757
R: Rubens Peres	Jardim Maria Helena	12	32	8720
R: Alice Gazzetta	Jardim Bela Vista	30	7	8401
R: Rua Taiúva	Jardim Alvorada	7	23	8738
R: Onze	Jardim dos Lagos	2	Y	8349
R: Angelo Cocato	Jardim Monte das Oliveiras	16	7	9203
R: Pedro Paras de Camargo	Jardim Maria Helena	3	5	9377



É obrigatório o
USO DE
MÁSCARA

De acordo com o decreto 64.959/2020, do Governo Estadual.
Nova Odessa contra o novo coronavírus!

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  SECRETARIA DE SAUDE  

PASSEIO PÚBLICO

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Aracaju	Jardim São Jorge	19	31	8984
R: Avenida José Vieira de Souza	Jardim dos Lagos	7	O	8723
R: Antônio Donizeti Baldin	Jardim dos Lagos	27	B	8806
R: Elio Martins	Jardim dos Lagos	14	N	8742
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	13	W	8769
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	22	P	8768
R: Horacina Valério Caramori	Jardim dos Lagos	20	P	8130
R: Treze	Jardim dos Lagos	10	T	8757
R: Rubens Peres	Jardim Maria Helena	12	32	8720
R: Alice Gazzetta	Jardim Bela Vista	30	7	8401
R: Rubens Peres	Jardim Maria Helena	10	32	8526
R: Onze	Jardim dos Lagos	2	Y	8349
Avenida Guadalajara	Jardim São Jorge	4	44	8921
R:Belém	Jardim São Jorge	18	45	8915
R: Pedro Paras de Camargo	Jardim Maria Helena	3	5	9377

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Manaus	Jardim São Jorge	20	42	8932
R: Vitória	Jardim São Jorge	11	26	8996
R: Benedito Gomes	Jardim Campos Verdes	11	N	8445
R: Aracaju	Jardim São Jorge	3	37	8987
R:Belém	Jardim São Jorge	18	45	8915

DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS EM VIA E/OU PASSEIO PÚBLICO

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Duque de Caxias	Centro	Nº822		9358
R: Edécio Cavalcante	Jardim São Francisco	15/18/19	A	9060
R: João Thienne	Vila Azenha	16	F	9240

DESTOCA

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Rua Aracaju	Jardim São Jorge	17	40	8983
R: Maceió	Jardim São Jorge	15	54	8903

DESTOCA E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (PLANTIO)

Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Nº Notificação
R: Arlindo David	Parque Residencial Triunfo	20	L	9208
R: São Paulo	Jardim São Jorge	15	21	8945
R: João Thienne	Vila Azenha	16	F	9240

Nova Odessa, 27 de julho de 2020

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

**NÃO FAÇA FESTAS
E CUIDE DA SUA
FAMÍLIA!**

Nova Odessa contra o novo coronavírus!

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE NOVA ODESSA